



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 4564/**MAP** – 26 Junho 09

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Data

ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA Nº. 1831/X/4ª

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º. 4723 de 25 do corrente, do Gabinete da Ministra da Saúde sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM



GABINETE DO MINISTRO DOS
ASSUNTOS PARLAMENTARES
ENTRADA N.º 4209
DATA: 25/06/2009

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DA MINISTRA

Exma. Senhora
Dra. Maria José Ribeiro
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Ministro dos Assuntos Parlamentares
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

**ASSUNTO: Pergunta n.º 1831/XI(4.ª) – AC de 3 de Abril de 2009, dos Senhores Deputados do PS
- Posto farmacêutico móvel na freguesia de Tinalhas**

No sentido de habilitar os Senhores Deputados do Partido Socialista com a informação solicitada, cumpre-me informar V. Exa. o seguinte:

Por deliberação do Conselho Directivo da Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P. (INFARMED, I.P.), de 12 de Março de 2008, foi declarado extinto o procedimento de abertura de novo Posto Farmacêutico Móvel (PFM) na freguesia de Tinalhas, concelho de Castelo Branco, distrito de Castelo Branco.

A extinção do referido concurso teve fundamento no facto de o objecto da decisão do procedimento administrativo de instalação de um PFM na freguesia de Tinalhas, se ter revelado impossível, em virtude da alteração do regime jurídico ao abrigo do qual se regia o concurso, revogado pelo artigo 42.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro.

Atendendo ao actual procedimento para a instalação de um PFM, não é possível determinar uma data para a conclusão do processo ou possibilidade de abertura de um posto na freguesia de Tinalhas.

Isto porque, apesar de a instalação de um PFM depender de autorização do INFARMED, I.P., nos termos da Deliberação n.º 2473/2007, publicada no Diário da República (2.ª Série) n.º 247, de 24 de Dezembro de 2007, em regra, o processo é iniciado mediante requerimento dos interessados ou proposta das administrações regionais de saúde ou das autarquias locais.



MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DA MINISTRA

Até ao momento, não deu entrada no INFARMED, I.P. qualquer requerimento para a instalação de um PFM na freguesia de Tinalhas, concelho de Castelo Branco, distrito de Castelo Branco, ao abrigo do novo regime jurídico.

Com os melhores cumprimentos, *Jessóair*

pel A Chefe do Gabinete

Filomena Parra da Silva

Aida Gonçalves

AIDA GONÇALVES
Adjunta da Ministra da Saúde